

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG ASSESSORIA JURÍDICA

LEI № 3.865 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Altera Lei Municipal Nº 3.738/2021 que cria o Fundo Municipal de Esportes e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Lei Municipal Nº 3.738 de 16 de dezembro de 2021.

Art.2º Fica inserido no art. 2º da Lei Municipal Nº 3.738 de 16 de dezembro de 2021 o parágrafo único:

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte serão aplicados em:

- I) Financiamento total ou parcial de programas, projetos, equipes e atletas individuais em competições;
- II) Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de esporte competitivo, escolar e social,
- III) Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
- IV) Construção, reforma e ampliação dos próprios espaços municipais administrados pela Secretaria Municipal de Esporte;
- V) Financiar, total ou parcialmente, programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de esportes;
- VI) Os recursos do Fundo Municipal de Esporte poderão ser aplicados em outra atividade, desde que devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Esporte, por maioria simples.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Campos Gerais, 11 de outubro de 2023.

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito Municipal